

DECRETO Nº 177, DE 01 DE ABRIL DE 1991.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 198, de 05 de novembro de 1.990. - - - - -

DE C R E T A

Artigo 1º -Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$.... -6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2.5. Educação da Criança - Creche

3120/08 41 1852 01. 48. Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

3120/08 41 4272 11. 49. Material de Consumo.....R\$ 4.000.000,00

2.7. Engine Regular

3132/08 42 2392 12. 71.Outros Serviços e EncargosCr\$ 2.000.000,00

3254/08 47 2352 16. 73. Apoio Financeiro a Estudantes. Cr\$ 200.000,00

Total	Cr\$ 6.700.000,00
-------	-------------------

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acord com a tendência do exercício.

Artigo 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de abril de 1991.-

LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura,
em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Car-
tório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do
disposto no § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Me-
ridiano. -.-.-.-

Hermenegildo Beldin
SECRETARIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miguelete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP